

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC
NOTIFICADO: RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.
ENDEREÇO: RUA 3, Nº 1022, SALA 1601, 16º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO.

Prezada notificada,

Serve o presente como forma de cientificar Vossa Senhoria do desinteresse do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, na continuidade do **CONTRATO Nº 022/2022-HEI**, firmado em 03 de janeiro de 2022.

Conforme dispõe a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.14, do Contrato nº 022/2022-HEI, a contratante, tendo interesse na rescisão do contrato, deve notificar a parte contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Prorrogando o contrato, fora firmado em 02 de fevereiro de 2022 o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022-ITB, o qual previa em sua Cláusula Segunda, a possibilidade de encerramento do contrato tão logo fosse concluído o Processo Seletivo Regular de Contratação, o que ocorreu no dia 23 de março de 2022, em que outra empresa se sagrou vencedora.

Pois bem, atendendo a tais termos, fica, desde já, Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, para fins da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 022/2022-HEI, firmado em 03 de janeiro de 2022, bem como levando em consideração o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022-ITB, que esta parte **contratante não tem interesse na continuidade do contrato**, considerando-o rescindido para todos os fins de direito a partir de 24 de abril de 2022.

Na oportunidade, informamos a Vossa Senhoria que a nova empresa contratada dará início à sua execução contratual antes do dia 24 de abril de 2022, de modo a permitir uma transição harmônica dos serviços e a fim de evitar paralisações que possam colocar em risco a atividade fim da unidade hospitalar. Por esta razão, Vossa Senhoria e seus colaboradores deverão primar pela urbanidade e idoneidade até o último momento de execução dos seus serviços.

Por fim, esclarecemos que os pagamentos devidos para a RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA. pela execução contratual até o dia 24 de abril de 2022 serão feitos nos termos do Contrato nº 022/2022-HEI, inexistindo qualquer obrigação do IBGC após essa data.

Sem mais para o momento, e na certeza da devida observância dos termos contratados, manifestamos votos da mais elevada estima e consideração. Subscrevo-me.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CNPJ Nº 21.236.845/0001-50